



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Campos de Júlio-MT
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Lei CMH nº. 0401/2009 de 06/08/2009

1 **ATA Nº. 025/2017- Reunião extraordinária**, aos treze (13) dias do mês de dezembro de
2 dois mil e dezessete às 14h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social,
3 sito Avenida Valdir Masutti, 34N, nesta cidade, foi realizada reunião extraordinária
4 convocada pelo Presidente Senhor José Aparecido da Silva, devido a necessidade de
5 urgência de encaminhamento do cadastro das 130 (cento e trinta) famílias para o programa
6 Minha Casa Minha Vida, onde depois de constatado quórum, deu-se início à reunião com
7 um agradecimento especial a presença de todos. Em seguida conforme a pauta: **Item 01 –**
8 **Seleção de possíveis Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – 130 (cento**
9 **e trinta) casas populares na modalidade financiamento**; O convidado de Assessoria de
10 Planejamento da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, senhor Guilherme Goughi dos
11 Santos explanou sobre os procedimentos iniciais do programa o qual tem por objetivo atender
12 às necessidades de habitação a população de renda bruta até R\$ 1.800,00 (Hum mil e
13 oitocentos reais), modalidade de financiamento conforme FDS – Fundo de Desenvolvimento
14 Social. Salientou que a Construtora será licitada pelo Ministério das Cidades. Estabelecido
15 os parâmetros de priorização para seleção dos beneficiários através do Decreto Municipal
16 nº 119 de 12 de dezembro de 2017, em conformidade com a Lei 866 de 12 de dezembro de
17 2017. Logo após a secretária senhora Nelsa Gonçalves Cardoso apresentou aos
18 conselheiros os candidatos Pré-cadastrados pela secretaria de assistência social, o qual
19 segue para análise e seleção das 130 (cento e trinta) famílias. Os membros do conselho
20 deliberaram sobre as famílias para modalidade financiamento, assim atingindo a demanda
21 foi colocado alguns cadastros em reserva. Nada mais havendo a falar, a secretária Nelsa
22 Gonçalves Cardoso agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a reunião. Eu
23 Camilla Garcia Pinheiro, secretariei a reunião lavrei a presente ata, que contém 02 (dois)
24 páginas com 43 (quarenta e três) linhas e 02 (dois) anexo: **01- Lista de Presença da**
25 **reunião assinada pelos membros participantes. 02 - Resolução nº 003/2017 – Dispõe**
26 **sobre a seleção de 130 (cento e trinta) famílias para programa Minha Casa Minha Vida**
27 **no financiamento do Ministério das Cidades.** Ata que vai assinada por mim Camilla
28 Garcia Pinheiro e segue para assinatura dos demais membros presentes na reunião.

29 **Camilla Garcia Pinheiro**

30 **José Aparecido da Silva**

31 **Tayson Petterson de Campos Machado**

32 **José Dias Cardoso**

33 **Bernardo Rodrigo Krignl**

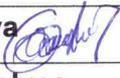
34 **Edigar Cavalcante Lagoa**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Campos de Júlio-MT
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Lei CMH nº. 0401/2009 de 06/08/2009

35 Viviane Maria de Lima

36 Claudomiro Mendes da Silva 

37 Tassiany dos Santos Gonçalves

38 Dominga Cassol Comiran 

39 Nelsa Gonçalves Cardoso (Secretária de Assistência Social) 

40 Suzana da Silva Farias Barbiero (Convidada) 

41 Olidia Silva Borges Maciel (Assistente Social - Convidada) 

42 Guilherme Guoghi dos Santos (Convidado)

43 Campos de Júlio – Mato Grosso, 13 de dezembro de 2017.



(122) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.086.0130 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física R\$ 3.700,00

(124) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086.0130 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 12.185,19

(126) 4.4.90.39.00.00.00.00.2.086.0130 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.517,12

(125) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.086.0130 Equipamentos e Material Permanente R\$ 26.620,00

Total do órgão R\$ 46.022,31

Total anulação R\$ 46.022,31

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2017.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 868, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI 775/16 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, para o exercício vigente, no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), conforme especificado a seguir:

ORÇÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(302) 3.1.90.11.00.00.2.029.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

(211) 3.1.90.13.00.00.2.029.0102 Obrigações Patronais R\$ 11.000,00

(328) 3.1.90.11.00.00.2.064.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 12.000,00

41) 3.1.90.11.00.00.2.065.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 127.000,00

ORÇÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(516) 3.1.90.13.00.00.2.045.0101 Obrigações Patronais R\$ 44.000,00

TOTAL.....R\$ 44.000,00

Total Suplementação: R\$ 171.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 868/2017

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2016.

Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
5.019.828,88	471.455,87	4.548.373,01	4.376.502,76	171.870,25

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 866, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E SEM FINS LUCRATIVOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, a firmar convênio com quaisquer entidades não governamentais sem fins lucrativos, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades aprovado pela Resolução no. 214 do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS, de 15 de novembro de 2016, visando a construção de moradias populares, destinadas às famílias com a renda familiar de até R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. O convênio de que trata o caput encontra-se de acordo com a Portaria 747/2014, de 10 de dezembro de 2014 e alterações promovidas por meio da Portaria nº. 778, de 11 de dezembro de 2014 e Portaria nº. 500, de 24 de setembro de 2015, todas do Ministério das Cidades, com resultado homologado pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil até 1º de julho de 2017.

Art. 2º. O convênio, cuja minuta fará parte integrante dessa lei tem como objeto atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

Art. 3º. O município poderá outorgar escritura pública às respectivas Entidades que vier a firmar o Convênio, com cláusula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a seis meses, mediante termo aditivo.

Art. 4º. Todos os atos normativos deverão obedecer ainda as disposições legais constantes da Instrução Normativa do Ministério das Cidades, sob o no. 14, de 22 de março de 2017.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

"TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, e a (ENTIDADE), CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, COM SEDE À (ENDEREÇO), MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES".

(683) 3.3.90.39.00.00.2.059.0100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 34.433,94

Total do Órgão R\$ 45.433,94

Total anulação R\$ 1.346.751,44

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 438, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA À SERVIDORA DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA PELA SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS, SUJEITA À PENALIDADE DE DEMISSÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 200 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos descritos no relatório circunstanciado constante da Comunicação Interna nº. 078/2017, de 6/12/2017, *subscrita pela Excelentíssima Secretária Municipal de Assistência Social;*

CONSIDERANDO que a suposta prática da conduta imputada à servidora configura infração administrativa sujeita à aplicação de penalidade disciplinar de demissão, na forma do artigo 188, inciso XIII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de instauração do devido processo legal para apuração dos fatos atribuídos à respectiva servidora, em estrita observância ao artigo 201 c/c o artigo 203 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários do quadro efetivo dessa municipalidade: **ALINE HEIZ**-Técnico de Fiscalização Tributária, matriculada sob nº. 1086; **DELONEI VALMORBIDA**-Contador, matriculado sob nº 046, **EDIGAR CALVACANTI LAGOA**-Fiscal de Tributos, matriculado sob nº. 086, e pela Procuradora Jurídica do Município, Drª. **VIVIENE BARBOSA SILVA**, matriculada sob nº1413, para, sob a presidência da primeira, compor a comissão de Sindicância para apuração da infração atribuída à funcionária **DIANE DA SILVA MENDES FERREIRA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 031, de 23 de junho de 2008, registrada sob a matrícula nº. 547, pela prática da conduta tipificada no artigo 171, IX, sujeitas à penalidade de demissão, na forma do artigo 188, inciso VII, combinado com os artigos 200 e 201, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

§1º O relatório da sindicância conterá a descrição pormenorizada do ocorrido, com fundamentação na legislação pertinente e proposta objetiva ante ao que se apurou (L.C001/2008, art. 203, parágrafo único).

§2º A sindicância não comporta o contraditório e tem caráter sigiloso, devendo ser ouvidos, entretanto, todos os envolvidos nos fatos. (L.C001/2008, art. 204).

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (sessenta) dias, na forma do artigo 205 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem e mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo único. Suspende-se a contagem do prazo previsto no caput no período de recesso regulamentado no Decreto Municipal 114, de 24 de novembro de 2017.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.119, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DEFINE OS PARÂMETROS DE PRIORIZAÇÃO PARA SELEÇÃO DA DEMANDA BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM EDIFICADAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos dispositivos emanados do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida,

D E C R E T A:

Art. 1º A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, atenderão primeiramente aos critérios nacionais, a saber:

I-famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

II- famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

III- famílias de que façam parte pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º. Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Habitação ou de Assistência Social aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados por este Município, como segue:

I- o beneficiário deverá residir no município há um tempo mínimo de quatro anos;

II- o beneficiário deverá comprovar a frequência escolar do(s) filho (s).

Art. 3º. Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;



**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CAMPOS DE JÚLIO - MT**



RESOLUÇÃO N.º 003/ 2017 - CMH.

Dispõe sobre a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – 130 (cento e trinta casas populares modalidade financiamento).

O Conselho Municipal de Habitação de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de atribuições conferidas pela Lei n.º 0401 de 06 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 866 de 12 de dezembro do ano de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 119 de 12 de dezembro do ano de 2017, que define os parâmetros de priorização para seleção da demanda de beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da Legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

RESOLVE:

Artigo 1º - Os membros do Conselho Municipal de Habitação presentes na reunião extraordinária realizada no dia 13/12/2017 (treze de dezembro de dois mil e dezessete) as 14h00min, deliberaram em unanimidade conforme os parâmetros hora citados acima, na seleção dos candidatos Pré – Cadastrados pela Secretaria de Assistência Social, sendo selecionado 130 (cento e trinta) famílias para encaminhamento de documentação a Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – Mato Grosso, 13 de dezembro de 2017.

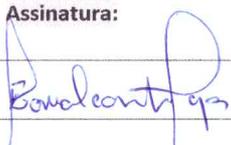
José Aparecido da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DIA 13/12/2017 – HORÁRIO
14h00min

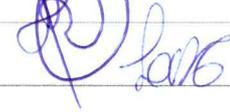
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO- CMH

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO:	Assinatura:
TITULAR: TAYSON PETTERSON DE CAMPOS MACHADO	
SUPLENTE: NÉRISON LUIZ DE MELLO BUENO	
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO:	Assinatura: 
TITULAR: JOSE DIAS CARDOSO	
SUPLENTE: ELIZEU LUIZ MIRANDA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO	Assinatura:
TITULAR: BERNARDO RODRIGO KRIGNL	
SUPLENTE: DARCI RODRIGO TEIXEIRA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO	Assinatura:
TITULAR: EDIGAR CAVALCANTE LAGOA	
SUPLENTE: MÔNICA FERREIRA MARQUES	

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

CTG NOVA QUERÊNCIA	Assinatura:
TITULAR: JOSE APARECIDO DA SILVA	
SUPLENTE: EURICO DA SILVA PAVANI	
IGREJA EVANGÉLICA MADUREIRA	Assinatura:
TITULAR: CLAUDOMIRO MENDES DA SILVA	
SUPLENTE: DIONE FEITOSA WEIRICH	
SINDICATO RURAL	Assinatura:
TITULAR: TASSIANY DOS SANTOS GONÇALVES	
SUPLENTE: MIRELY KAROLINE BALBINO VIEIRA	
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL - ACICA	Assinatura:
TITULAR: VERONI ANTONIO BARRICHELLO CARGNIN	
SUPLENTE: VIVIANE MARIA DE LIMA	
IGREJA CATÓLICA (COMUNIDADE NOSSA Sr.ª DAS GRAÇAS)	Assinatura:
TITULAR: DOMINGAS CASSOL COMIRAN	
SUPLENTE: RAUL SEDERLEI PASTORIO	

CONVIDADOS	
Nelsa Gonçalves Cardoso	
Suzana da Silva Farias Barbiero	
Olidia Silva Borges Maciel	
Guilherme Guoghi dos Santos	